



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Buerarema

terça-feira, 28 de dezembro de 2021

Ano IX - Edição nº 01040 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Buerarema publica



Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
FB08BFE198EFADBEA9CF8AAC82BFB4BF

Prefeitura Municipal de Buerarema

SUMÁRIO

- DECRETO Nº 234/2021 DE 25 DE DEZEMBRO DE 2021. DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE BUERAREMA
- DECRETO Nº 235/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021. DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO MUNICÍPIO EM VIRTUDE DE DESLIZAMENTOS, INUNDAÇÕES, ENXURRADAS E ALAGAMENTOS OCASIONADOS POR PRECIPITAÇÃO PLUVIOMÉTRICA, CONFORME IN/MDR Nº 36/2020

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto



BUERAREMA
PREFEITURA

DECRETO Nº 234 de 25 de dezembro de 2021.

Decreta Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Buerarema (BA), e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BUERAREMA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO o reconhecimento pelo Estado da Bahia do estado de calamidade pública em diversas cidades da região sul e extremo sul, bem assim, a situação de emergência que assolou todas as cidades da região em razão das fortes chuvas;

CONSIDERANDO que a previsão meteorológica ainda indica para os próximos dias níveis pluviométricos muito acima do esperado;

CONSIDERANDO deliberações havidas em reunião emergencial da DEFESA CIVIL do município de Buerarema acerca da manifesta necessidade e urgência de promover ações e intervenções em áreas mapeadas de alagamento e instabilidade geológica, com possíveis retiradas de pessoas porventura residentes em áreas de risco e seu deslocamento para prédios públicos destacados para o acolhimento, triagem e orientações;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição, pelo Poder Público, de todo aparato necessário para suporte material e humano aos desabrigados e desalojados, tanto em equipamentos de proteção individual para o agrupamento que compõe o quadro da Defesa Civil, como para prover alimentação, estrutura mínima de alojamento com aquisição de colchões, cobertores e todos os materiais correlatos ao amparo dos desabrigados ou desalojados;

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de adoção de medidas urgentes e imediatas nas áreas de risco, através de intervenções de maquinários e afins;

CONSIDERANDO, por fim, que tais intervenções visam, precipuamente, evitar maiores danos sociais e econômicos ao Município

DECRETA:

Art. 1º - “Estado de Calamidade Pública” no âmbito de todo o território do Município de Buerarema(BA) em virtude da emergência decorrente dos impactos das chuvas e previsão meteorológica de índices pluviométricos de grande volume para os próximos dias.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do Estado de Calamidade Pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com vigência pelo prazo de 30 dias para todos os fins legais, prorrogável por igual período, em sendo necessário, caso ainda perdure o Estado de Emergência declarado pelo Município, com eficácia vinculada, na forma do art. 65 da Lei complementar 101/2000 – Lei da Responsabilidade Fiscal, a partir do reconhecimento da situação de calamidade pública pela Assembléia Legislativa do Estado da Bahia.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUERAREMA, 25 de dezembro de 2021.

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA

Prefeito

Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000

Avenida Goes Calmon | 591 | Centro | Buerarema-Ba

buerarema.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Buerarema

Decreto

**BUERAREMA**
PREFEITURA**DECRETO Nº 235/2021 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2021**

Declara Situação de Emergência no município em virtude de deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos ocasionados por precipitação pluviométrica, conforme IN/MDR Nº 36/2020.

O Prefeito do Município de Buerarema, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, e considerando:

- I – as fortes e constantes chuvas que vem assolando o município desde os dias iniciais do mês de dezembro do corrente ano;
- II – o grande volume de água que atingiu o Município, causando deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos que ocasionaram danos materiais em residências, vias públicas, pontes e equipamentos públicos diversos;
- III – as diversas ocorrências de deslizamento de terra, inundações e alagamentos que afetaram a capacidade de reposta do Poder Público Municipal, dificultando a identificação precisa da intensidade destes desastres;
- IV – que em decorrência dos danos humanos, ambientais e materiais causados pelo evento, diversos são os prejuízos, com indiscutível lesão ao patrimônio público e particular;
- V – que ata de reunião e parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência,

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência no município, afetado por deslizamentos, inundações, enxurradas e alagamentos, conforme descrição contida no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como COBRADE 1.3.2.1.4, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da coordenadoria municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*

Prefeitura Municipal de Buerarema



BUERAREMA
PREFEITURA

pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedados a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Buerarema-Estado da Bahia, 27 de dezembro de 2021.

VINÍCIUS IBRANN DANTAS ANDRADE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Avenida Góes Calmon, 591, Centro CEP:45.615-000
Buerarema -Ba. • CNPJ: 13.721.188/0001-09*